



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 82/2001

Data: 28.05.2001

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 04.06.2001

Votação: Ananinidade

[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

PROJETO DE LEI Nº 36/2001

AUTORIZA INCLUSÃO DE ATIVIDADE NA LEI Nº 1738, DE 19.09.00 – LDO; NA LEI Nº 1761, DE 08.12.00 – LOA, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir atividade na Lei de Diretrizes orçamentárias – Lei Municipal nº 1738/2000; na Lei Municipal nº 1761/2000; Orçamento Anual – LOA, abrindo um Crédito Especial no valor de R\$ 17.126,51 (dezessete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) nos seguintes órgãos e rubricas:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados.

13.75.428.2086 – Manutenção Serviços Municipais de Saúde – Epidemiologia e Controle de doenças.

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo: R\$ 6.000,00.

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos: R\$ 7.126,51.

4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 4.000,00

Art. 2º: - Servirá de recurso para cobertura financeira Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, o Auxílio a receber conforme Portaria nº 34/2000, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 17.126,51.

OBJETIVO: A inclusão da atividade objetiva assumir a gestão da área de epidemiologia e controle de doenças com a estruturação /implementação do Sistema de Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]
04.06.2001



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 82/2001
Data: 28 105 12001
Ass. [Signature] 169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

Justificativa:

No objetivo da proposição encontra-se a síntese de finalidade do Projeto de Lei, isto é, a disponibilização de recursos para que a Administração possa alcançar as metas e controlar as epidemias e doenças, através de medicina profilática e implantar no Município um sistema de Vigilância Sanitária.

Resume-se a sua finalidade na prevenção de moléstias e na qualificação da saúde de todos os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2001.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data 04/06/2001
PMDB: [Signature]
PPB: Ediardo Inácio Faria
PFL: [Signature]
2103